



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação no município de Contagem/MG.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação, a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada e podendo ser integrada ao calendário oficial do Município, ao calendário escolar, às atividades sociais e aos eventos pertinentes da cidade.

Art. 2º - O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, atividades de conscientização da população acerca das características, da prevenção e do combate à prática da automutilação.

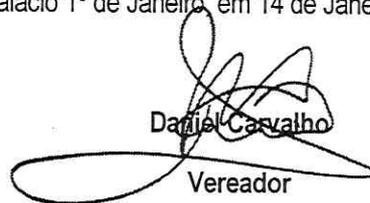
Parágrafo único - A Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivos auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, e orientar os pais a desenvolver medidas que ajudem os jovens a superar situações geradoras de sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em 14 de Janeiro de 2025.


Daíel Carvalho
Vereador